



UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
COORDENADORIA DAS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA

Edital nº 4/2025/CCCE

Regulamenta a seleção de servidores e estudantes de graduação da UFC para o semestre inicial (A1-S1) das Casas de Cultura Estrangeira, período 2025.2.

A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE), no uso de suas atribuições, anuncia que no período de **4 a 11 de agosto de 2025** ocorrem as inscrições para a seleção de servidores e estudantes de graduação da UFC para o semestre inicial (A1-S1) dos cursos de idiomas das Casas de Cultura Estrangeira - período **2025.2**, para o preenchimento de 120 vagas.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A seleção regida por este edital será realizada pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira (CCCE) da Universidade Federal do Ceará.

1.2. Somente poderão se inscrever nas vagas oferecidas neste edital, **servidores docentes e técnico-administrativos** do quadro de pessoal (ativos e aposentados) da UFC e **estudantes de graduação da UFC**.

1.3 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas oferecidas neste edital.

1.4 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou matrícula não recebida por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

2. Das Inscrições

2.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **exclusivamente** pela internet, no período de **4 a 11 de agosto de 2025**, por meio dos formulários a seguir:

[2.1.1 Inscrição de servidores do quadro de pessoal ativo](#)

[2.1.2 Inscrição de estudantes de graduação da UFC](#)

[2.1.3 Inscrição de servidores aposentados](#)

2.2. O candidato poderá se inscrever para o semestre inicial (A1-S1) para **apenas uma Casa de Cultura**, por meio desta seleção.

2.2.1 Na hipótese de o candidato preencher o formulário de inscrição **para uma mesma Casa de Cultura** mais de uma vez, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

2.2.2 O candidato que se inscrever em mais de uma Casa de Cultura, por meio desta seleção, será **eliminado**.

2.3 Para se inscrever é necessário usar um e-mail do *Gmail*. Caso não possua, o candidato pode criar uma conta gratuitamente acessando <https://accounts.google.com/SignUp>.

2.4 Não poderá requerer vaga por meio deste edital o candidato com matrícula ativa nas Casas de Cultura Estrangeira, cujo ingresso se deu por meio de edital de seleção de servidores (da ativa ou aposentados) e estudantes de graduação.

2.5 As vagas, por turma, serão preenchidas, levando-se em conta os critérios de classificação constantes neste edital e a opção de turma indicada na inscrição.

2.6 Toda a documentação necessária à inscrição deve ser inserida por meio do formulário eletrônico de inscrição de que trata o subitem 2.1. Documentos enviados por outros meios não serão considerados.

3. Da documentação exigida

3.1 Documento de identificação oficial com foto (são aceitos apenas documentos oficiais com foto que contenham o nome do interessado, data de nascimento, número do documento com órgão emissor e data de emissão – Exemplos: RG, CNH).

3.2 Comprovante do número do CPF.

3.3 Histórico escolar da graduação emitido via SIGAA UFC a partir de julho de 2025 (apenas para estudantes de graduação da UFC).

3.5 Declaração funcional emitida via SIGPRH UFC a partir de julho de 2025 (apenas para servidores pertencentes ao quadro efetivo da UFC, em pleno exercício das atividades laborais).

3.4 Documento que comprove a aposentadoria pela UFC (apenas para servidores aposentados).

4. Das Vagas

4.1 Seguem as vagas, turmas e horários oferecidos para o semestre inicial (A1-S1) dos cursos das Casas de Cultura Estrangeira:

CASA DE CULTURA ALEMÃ (15 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. - 16h às 18h	5
B	Ter. e Qui. - 16h às 18h	5
Alemão intensivo		
A	Ter/Qui - 8:00 às 12:00	5
TOTAL		15

CASA DE CULTURA BRITÂNICA (30 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. - 8h às 10h	5
B	Ter. e Qui. - 8h às 10h	5
C	Ter. e Qui. - 10h às 12h	5
D	Seg. e Qua. - 16h às 18h	5
E	Seg. e Qua. - 16h às 18h	5
F	Ter. e Qui. - 18h às 20h	5
TOTAL		30

CASA DE CULTURA FRANCESA (30 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. - 18h às 20h	5
B	Ter. e Qui. - 8h às 10h	5
C	Seg. e Qua. - 18h às 20h	5
D	Seg. e Qua. - 8h às 10h	5
E	Ter. e Qui. - 10h às 12h	5
F	Seg. e Qua. - 10h às 12h	5
TOTAL		30

CASA DE CULTURA HISPÂNICA (15 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. - 8h às 10h	5
B	Seg. e Qua. - 10h às 12h	5
C	Ter/Qui - 14:00 às 16:00	5
TOTAL		15

CASA DE CULTURA ITALIANA (5 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Ter. e Qui. - 16h às 18h	5
TOTAL		5

CASA DE CULTURA PORTUGUESA* (15 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. - 16h às 18h	5
B	Ter. e Qui. - 8h às 10h	5
C	Ter. e Qui. - 16h às 18h	5
TOTAL		15

*O curso oferecido pela Casa de Cultura Portuguesa neste edital é o Curso Básico de Português, não é o Curso de Português para Estrangeiros.

CURSO DE LIBRAS (10 vagas)

Turma	Dias e horário	Vagas
A	Seg. e Qua. – 8h às 10h	5
B	Seg. e Qua. – 10h às 12h	5
TOTAL		10

4.2 São reservadas **5** (cinco) vagas em cada turma, sendo **1** (uma) para candidatos servidores docentes e técnico-administrativos da ativa, **1** (uma) para candidatos servidores docentes e técnico-administrativos aposentados e **3** (três) para candidatos alunos dos cursos de graduação da UFC.

4.3 O preenchimento das vagas por candidatos classificados ou classificáveis será realizado conforme a opção de turma indicada no ato da inscrição, considerando o item 2.2.

4.4 Caso as vagas reservadas para servidores da ativa, servidores aposentados ou estudantes de graduação não sejam totalmente preenchidas, elas poderão ser remanejadas entre si, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade:

4.4.1 Servidores da ativa.

4.4.2 Servidores aposentados.

4.4.3 Estudantes de graduação da UFC.

5. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas aos servidores da UFC.

5.1 Respeitados os limites de vagas, os servidores da UFC (ativos e aposentados) serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

5.1.2 O candidato que solicitou vaga para **2025.1** e não foi atendido.

5.1.3 O candidato que já obteve vaga nas Casas de Cultura (via edital de seleção de servidores e estudantes) e concluiu o curso.

5.2 Em caso de empate, terá prioridade:

5.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

5.2.2 O candidato com maior tempo de serviço na UFC (servidores da ativa) ou com mais tempo de aposentadoria (servidores aposentados).

5.3 Os candidatos não classificados na forma prevista, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

6. Da classificação dos candidatos às vagas destinadas a estudantes de graduação da UFC.

6.1 Respeitados os limites de vagas, os estudantes de graduação da UFC serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 O candidato que não obteve vaga, por meio de solicitação de vaga para servidor ou estudante da UFC, em nenhuma Casa de Cultura, nos últimos 2 anos.

6.1.2 O candidato que tiver o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar de graduação da UFC.

6.1.2.1 Para efeitos de classificação, caso o candidato não possua Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) - Individual no histórico escolar, o valor será considerado 0 (zero).

6.2 Em caso de empate, terá prioridade:

6.2.1 O candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

6.2.2 O candidato que tiver preenchido o formulário de inscrição mais cedo.

6.3 Os candidatos não classificados na forma prevista, serão considerados classificáveis e poderão ser convocados, caso haja vagas remanescentes após a matrícula dos classificados.

6.4 O número de candidatos classificáveis será limitado a 10 (dez) para cada turma.

6.4.1 Os candidatos que excedam os quantitativos de que trata o subitem 6.4 serão considerados desclassificados.

7. Da eliminação

7.1 Será eliminado da seleção o candidato que omitir, apresentar informação falsa ou inexata no preenchimento do formulário de inscrição, bem como descumprir qualquer disposição deste edital.

8. Do resultado

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 18 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <http://casasdeculturaestrangeira.ufc.br>.

8.2 O resultado final, após os recursos (**item 9**), será divulgado no dia 25 de agosto de 2025.

9. Dos Recursos

9.1 Os interessados poderão recorrer do resultado, exclusivamente, enviando e-mail para culturaestrangeira@ufc.br no período de 8:00 às 15:00 do dia 19 de agosto de 2025. O candidato solicitante deve escrever "Recurso: seleção de servidores e estudantes de graduação" no assunto.

9.2 Será admitido um único recurso para cada candidato.

9.3 Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados, interpostos nos prazos indicados e encaminhados, exclusivamente, como estabelecido neste edital.

10. Das Matrículas

10.1 A **matrícula dos classificados** será efetuada automaticamente pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira no dia 28 de agosto de 2025.

10.2 O **candidato classificado** que quiser abrir mão de sua vaga deve comunicar a Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, exclusivamente, enviando e-mail para culturaestrangeira@ufc.br até o dia 26 de agosto de 2025. O candidato deve escrever "Desistência de Vaga" no assunto.

10.3 Caso haja vagas remanescentes após o dia 26 de agosto, os **candidatos classificáveis** serão matriculados automaticamente pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira de acordo com a quantidade de vagas existentes, sendo a lista de classificáveis convocados publicada no endereço eletrônico <http://casasdeculturaestrangeira.ufc.br> no dia 1 de setembro de 2025.

10.4 O **candidato classificável convocado** que quiser abrir mão de sua vaga deve comunicar a Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, exclusivamente, enviando e-mail para culturaestrangeira@ufc.br até o dia 2 de setembro de 2025. O candidato deve escrever "Desistência de Vaga" no assunto.

10.5 Após as datas descritas nos itens 10.2 e 10.4, a matrícula não poderá ser excluída e o aluno que não comparecer às aulas será reprovado por falta.

10.6 A Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira, após terminado o prazo do item 10.4, poderá lançar edital suplementar para preencher vagas remanescentes.

10.7 Os candidatos aprovados nesta seleção estão isentos do pagamento da taxa de matrícula do semestre A1S1.

10.7.1 A partir do semestre A1S2 deverão ser observadas as regras de pagamento da taxa de matrícula dos alunos veteranos.

11. Das disposições finais

11.1 O semestre letivo se inicia em 15 de setembro de 2025.

11.2 Informações sobre os cursos das Casas de Cultura Estrangeira podem ser obtidas acessando <http://casasdeculturaestrangeira.ufc.br>

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria das Casas de Cultura Estrangeira.

Fortaleza, 25 de julho de 2025.

Prof. Jimmy Robson Rodrigues da Costa
Coordenador Geral das Casas de Cultura Estrangeira

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do Edital	25 de julho
Inscrições	4 a 11 de agosto
Divulgação do Resultado preliminar	18 de agosto
Envio de Recursos pelos candidatos	19 de agosto
Divulgação do Resultado final	25 de agosto
Desistência de vaga pelo candidato classificado	26 de agosto
Matrícula dos classificados pela CCCE	28 de agosto
Publicação da lista dos classificáveis convocados e matrícula destes pela CCCE	1 de setembro
Desistência de vaga pelo candidato classificável convocado	2 de setembro
Publicação de edital suplementar, caso haja vagas remanescentes	4 de setembro
Início do semestre letivo 2025.2	15 de setembro